



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

**PARECER Nº** 14/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.004045/2022-55  
**INTERESSADO:** PAULO VILELA CRUZ, IZAIAS MEDICE FERNANDES  
**ASSUNTO:** Digite aqui o texto do assunto... .. .

Digite aqui o texto do item da ementa... .. .

Senhor [[nome do cargo da autoridade a quem o Parecer será submetido]],

### I-Relatório

O presente processo propõe a Institucionalização de laboratório multifuncional de ensino, pesquisa e extensão, denominado Laboratório de Biodiversidade e Conservação – LABICON no Campus de Rolim de Moura, junto à Universidade Federal de Rondônia. Consta dos seguintes docs.: 1) Despacho DAEDC-RM 0935144; 2) Despacho CRM 0937577; 3) Despacho DIREA 0937801; 4) Documento relatório Audin (0937947); 5) Documento relatório DAED (0937950); 6) Despacho CRM 0937951; 7) Despacho DIREA 0949395; 8) Despacho CRM 0950608; 9) Despacho AUDIN 0959793; 10) Regimento Laboratório de Biodiversidade e Conservação (0980121); 11) Ata Ata Reunião CONDEP\_02/06/2022 (0990448); 12) Despacho DAEDC-RM 0990450; 13) Despacho DPesq 0993450; 14) Formulário Institucionalização de Laboratório de Pesquisa (0996024); 15) Despacho DAEDC-RM 0996028; 16) Despacho DPesq 0998859; 17) Despacho SECONS 1001161; 18) Minuta para novo documento DAEDC-RM 1003745; 19) Despacho DAEDC-RM 1003763; 20) Despacho SECONS 1009762; 21) E-mail SECONS 1010169; 22) Despacho CamPE 1010699; 23) E-mail CamPE 1014137; 24) E-mail CamPE 1046558; 25) Despacho SECONS 1064381; 26) E-mail SECONS 1066102; 27) E-mail CamPE 1099375; 28) Despacho CamPE 1116793; 29) E-mail CamPE 1119713.

### II-Análise

Todos os requisitos para institucionalização de laboratórios de pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia foram cumpridos, conforme previsto no Art. 17 da Resolução nº 409/CONSEA, de 29 de abril de 2022, informamos que no presente processo, que trata da institucionalização do Laboratório de Biodiversidade e Conservação – LABICON do campus da UNIR de Rolim de Moura, foram cumpridos todos os requisitos exigidos para a formação laboratório de pesquisa, em conformidade com o Art. 16 da referida Resolução, quais sejam:

- Chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor: Prof. Dr. Izaias Médice Fernandes

- Linha de pesquisa e área de atuação, com identificação dos serviços, produtos e processos de pesquisa definidos;

- Projeto base do laboratório no núcleo ou campus respectivo e identificação da estrutura física a este associada, na UNIR e fora dela, quando e se houver;

- Registro em Ata da reunião do Conselho de Núcleo ou Campus que aprova a criação do Laboratório, acompanhado do Regimento de Funcionamento do Laboratório, constando as demandas de custo, funcionamento e manutenção.

E como fica explicitado no documento (0959793) pela AUDIN: “Entendemos que não há óbice para a utilização do espaço em conjunto, desde que atenda aos ditames e orientações quanto ao dimensionamento e ocupação...”, o que corrobora favoravelmente a utilização em conjunto da sala.

### III-Parecer

Com base no exposto, e vislumbrando a necessidade de institucionalização e regularização do Laboratório de pesquisa de Biodiversidade e Conservação – LABICON do Campus de Rolim de Moura, considerando que o processo atende as normas atualmente vigentes no âmbito da UNIR, sou de parecer **FAVORÁVEL**, a aprovação do presente processo por este ser de suma importância no aprendizado, desempenho e pesquisa da área de atuação designada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTINHO NETO, Conselheiro(a)**, em 11/10/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1131902** e o código CRC **0669F7AD**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
 DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.004045/2022-55

 <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> <b>UNIR</b> <b>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</b> <b>Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE)</b>	
<b>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</b>	
<b>Parecer</b>	14/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
<b>Assunto</b>	Laboratório de Pesquisa em Biodiversidade e Conservação (LABICON), <i>Campus</i> de Rolim de Moura.
<b>Relator(a)</b>	Conselheiro Antonio Coutinho Neto

**Decisão:**

Na 125ª sessão extraordinária, em 14/10/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Claudemir da Silva Paula  
 Presidente da CPE



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDEMIR DA SILVA PAULA, Presidente**, em 17/10/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1136034** e o código CRC **C8A6EDCA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 14/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1131902) e o Despacho Decisório de nº 15/2022/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1136034) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira  
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 17/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1136041** e o código CRC **82500A87**.